

PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

Itaúba - MT, 08 de Março de 2018.

Ao
Sr. Otávio Luiz Fiel
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Prezado Senhor,

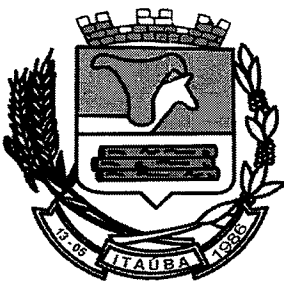
Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 002/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 002/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação do item e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Grama Esmeralda em Rolo (Placa)	M2	2.000	5,80	11.600,00
TOTAL GERAL (R\$)					11.600,00

Justifica-se a presente solicitação, o fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a aquisição de grama para serem utilizadas no plantio dos canteiros centrais de vias públicas de Itaúba/MT. Saliento que com a agilidade na aquisição da grama ora solicitada esta secretaria poderá realizar o plantio da grama o mais breve possível e assim aproveitar o período chuvoso em nossa região para um melhor enraizamento da mesma nos canteiros desta municipalidade.

Visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada: Site TCE/MT – PP 002/2018 – Pref. Mun. de Colider/MT;
- Pesquisa de preços realizada: Site TCE/MT – PP 076/2017 – Pref. Mun. de Sapezal/MT;
- Pesquisa de preços realizada: Site TCE/MT – PP 101/2017 – Pref. Mun. de Confresa/MT;
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018/Pref. Mun. de Colider/MT
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 002/2018 – Mural da Pref.
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 002/2018 – Jornal AMM
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 002/2018 – D.O.E
- Cópia da Publicação do Resultado - Licitação Pregão Presencial 002/2018 – Mural da Pref.
- Cópia da Publicação do Resultado - Licitação Pregão Presencial 002/2018 – Jornal AMM
- Cópia da Publicação do Resultado - Licitação Pregão Presencial 002/2018 – D.O.E



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Presencial nº 002/2018
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 002/2018
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 002/2018/ Pref. Mun. de Colider/MT
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2018 – Jornal AMM
- Cópia do Ofício nº 082/GP/2018 - Pedido de Autorização p/ a Empresa ZENITE
- Cópia do Ofício nº 083/GP/2018 - Pedido de Autorização p/ a PREF. MUN. COLIDER/MT
- Cópia do Ofício - Autorização da Empresa ZENITE
- Cópia do Ofício nº 091/GP/2018 - Autorização da PREF. MUN. DE COLIDER/MT
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica Financeira da Empresa ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo;

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.752.020/0001-59, detentora do direito de fornecimento da grama.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Secretário Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo



CIDADÃO / CAPA

Licitação

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) PARA JARDINAGEM EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000002/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: COLIDER

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 22/01/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 02/02/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 02/02/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 301.600,00

Histórico de Situação

ABERTA em 22/01/2018

HOMOLOGADA em 06/02/2018



Download XLS ---



Download CSV Simple

Ítems

- GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACA) - 5,80
Quantidade: 52000 por R\$ 301.600,00
PARTICIPANTES: ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA -ME

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido.

Institucional

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Ouvidoria
- Corregedoria

Pesquisas e Serviços

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos
- PUG - Área Restrita
- GEO-OBRAS
- Boleto Online

Transparência

- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

Imprensa

- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galeria de Fotos

Escola de Contas

- Eventos
- Ensino a Distância do TCE
- Certificados





CIDADÃO / CAPA

Licitação

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM PLANTIO DE GRAMA.

LICITAÇÃO Nº: 00000000076/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SAPEZAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 23/11/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 06/12/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO 06/12/2017

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 10,30

Histórico de Situação

ABERTA em 23/11/2017



[Download XLS](#)



[Download CSV Simple](#)

HOMOLOGADA em 12/12/2017

Ítems

- **GRAMA - ESMERALDA, EM PLACAS COM TERRA E COR NATURAL**
Quantidade: 40000 por R\$ 6,70
PARTICIPANTES: KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA - ME
- **SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS**
Quantidade: 40000 por R\$ 3,60
PARTICIPANTES: KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA - ME

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido.

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRAS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

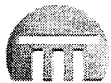
Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos
Ensino a Distância do Tc
Certificados





MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL EVENTUAL AQUISIAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GRAMA ESMERALDA FORMA EM PLACAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAAÇÃO E OBRAS NA MANUTENAAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAL DAS VIAS PUBLICAS NA SEDE DO MUNICIPIO .

LICITAÇÃO Nº: 00000000101/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: CONFRESA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 13/11/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 27/11/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO 27/11/2017

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 547.800,00

Histórico de Situação

ABERTA em 13/11/2017

HOMOLOGADA em 08/12/2017



Download XLS



Download CSV Simple

Ítems

- GRAMA - GRAMA ESMERALDA, EM ROLO

Quantidade: 60000 por R\$ 547.800,00

PARTICIPANTES: A. A. C. SANTOS- ME

9,13

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido.

Institucional

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas Fiscalizados
- Ouvidoria
- Corregedoria

Pesquisas e Serviços

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos PUG - Área Restrita
- GEO-OBRAS
- Boleto Online

Transparência

- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

Imprensa

- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galeria de Fotos

Escola de Contas

- Eventos
- Ensino a Distância do TCE
- Certificados





EDITAL DE LICITAÇÃO



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 939/2017, de 17/10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, **Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014**, **Lei nº 12.440 de 07/07/2011**, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e, subsidiariamente, aos dispositivos da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DATA DE ABERTURA: 02 de FEVEREIRO de 2018.

CRENCIAMENTO: 14:00 até as 14:15 horas/minutos (Horário de Mato Grosso);

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 14:15 horas/minutos.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - MT.

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colider/MT.

PREGOEIRO OFICIAL: Devanil Oliveira da Silva.

1.2. Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O Presente Edital tem por Objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Grama Esmeralda em Rolo (Placas) para Jardinagem em Diversos Locais do Município de Colider/MT**, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos constantes no ANEXO I** do Presente Edital.



3. DA PARTICIPAÇÃO:

FLS Nº
30
VISTO SERVIDOR

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. A comprovação solicitada no item 3.2 também poderá ser feita mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida no exercício de 2018.

3.3. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais;

3.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.3.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- III - Estrangeiras que não funcionem no País;



3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DA RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:

4.1. Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa poderá enviar o formulário/recibo de retirada do edital (**Modelo Anexo VIII**), devidamente preenchido para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, preferencialmente através do e-mail licitacao@colider.mt.gov.br ou por Fax no seguinte nº (66) 3541-6300 ou entregá-lo em mãos no endereço supra.

4.2. O formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

4.3. A não remessa ou incorreção no preenchimento do recibo de retirada do edital via internet, não implicará a exclusão da empresa em participar da licitação, porém exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, **até às 15:00 horas do dia 30/01/2018**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3. As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Colíder/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@colider.mt.gov.br ou ainda por fax através do nº (66) 3541-6300.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº 022

Visto: 

5.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurar o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.



6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de sócio proprietário:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo CÓPIA documento oficial de identificação que contenha foto;

b) **tratando-se de procurador ou representante:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo VI**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" (**Estatuto Social, contrato social, requerimento de empresário ou outro instrumento de registro comercial**), que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. Além das observações acima descritas as licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento os seguintes documentos:

- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2018; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores ou Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº 023

Visto: _____



6.2.1. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento não exige dele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 "Documentos de Habilitação".

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1 letra "a" e "b", não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

6.5. Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>);

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, o pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

6.8. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº 024

Visto: 7

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

FLS. Nº
74
VISTO SERVIDOR

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.3. O envelope N.º 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

7.4. O envelope N.º 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL COLÍDER/MT
PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

7.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes N.º 01 e 02.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Fla. nº <u>025</u>
Visto: <u>[assinatura]</u>

8.1.2. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;



8.1.3. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.2. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

8.3. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

8.4. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

8.5. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 8.2, a proposta será desclassificada.

8.6. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

8.7. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar a entrega dos produtos sem ônus adicionais.

8.8. Nos casos em que as empresas se negarem a executar a entrega dos produtos, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 25 deste edital.

8.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



8.10. A empresa licitante deverá executar a entrega dos produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

FLS Nº
16
VISTO SERVIDOR

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 9.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 25 deste Edital.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Nas situações previstas nos ITENS 9.8, 9.9 e 9.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº 022
Visto: 7

10. DA HABILITAÇÃO:

FLS Nº

VISTO SERVIDOR

10.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

10.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo V**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante.

10.3.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

10.3.2. Cópia Autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº 028

Visto: _____

FLS Nº

18

18

USO SERVIDOR

10.3.3. Cópia Autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

10.3.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

10.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

10.4.3. Certidão de Regularidade junta á Secretaria de Estado da Fazenda, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

10.4.4. Certidão de Regularidade junta á Procuradoria-Geral do Estado – PGE; (dívida ativa);

10.4.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede da proponente;

10.4.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

10.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

10.4.8. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 10.4.3 e 10.4.4, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

10.5. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirá na apresentação do seguinte documento:

10.5.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>029</u>
Visto: <u>7</u>

que comprovem ter a licitante executado entrega de produtos do objeto da licitação, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;



10.6. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31), consistirá na apresentação do seguinte documento:

10.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

10.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.13. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>030</u>
Visto: <u>f</u>

o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.



10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.18. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>031</u>
Visto: <u> </u>

11.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura enquadrem na hipótese do subitem 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

12.3. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

12.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

12.5 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

12.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

12.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>032</u>
Visto: <u> </u>

(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 15 horas.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

12.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Colider à contratação do objeto licitado.

12.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

12.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.13. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Colider/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@colider.mt.gov.br ou ainda por fax através do nº (66) 3541-6300.

12.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

13.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>033</u>
Visto: <u> </u>

FLS Nº
<u>23</u>
VISTO SERVIDOR

13.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

13.6. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ATA num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Colíder/MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13.7. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

14.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fla. nº 034
Visto: _____

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

FLS Nº 29
VISTO SERVIDOR

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couberem as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

15.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Colíder, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@colider.mt.gov.br ou pelo endereço Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500.000 – Colíder – MT – Fone: 66 3541-6300.



16. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

FLS Nº
25
VISTO SERVIDOR

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

16.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

16.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

16.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

16.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

16.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

16.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>036</u>
Visto: <u>f</u>

16.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



16.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiros não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

16.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

16.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

16.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, depois de protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

17.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

17.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

17.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº 002
Visto: 0

17.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

17.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

17.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

17.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

17.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18. DOS ACRÉSCIMOS:

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO CONTRATO:

19.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

20.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

20.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>032</u>
Visto: <u>7</u>

20.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



20.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

20.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

20.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações deste Edital.

20.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

20.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20.9. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

21.2. Executar a entrega do objeto de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

21.3. Fornecer o objeto de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

21.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

21.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

21.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

21.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>039</u>
Visto: <u> </u>

21.8. Respeitar a legislação vigente para o produto a ser fornecido.

21.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

21.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Colider/MT. No caso de subcontratação autorizada por esta Prefeitura, a Detentora da ATA continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

21.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

21.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências de qualquer dependência das secretarias e paço municipal.

21.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

21.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

21.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

21.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

21.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

21.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





ELS Nº
30
[Handwritten Signature]
VISTO SERVIDOR

22. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

22.1. A Prefeitura Municipal de Colíder/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

22.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO:

23.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

23.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

23.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

23.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

23.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

23.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

[Handwritten Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>041</u>
Visto: <u> </u>



24.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Colider/MT mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

24.2. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

24.3. Nos casos em que os produtos adquiridos forem utilizados na zona rural e/ou em prédios localizados em comunidades do município de Colider/MT, a entrega da grama deverá ser realizada no pátio da Secretária Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo.

24.4. No ato da entrega os rolos de grama esmeralda não poderão apresentar nenhuma deficiência, tais como doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas. Não serão aceitos, os rolos de grama em que seja verificada a presença de ervas daninhas ou outra vegetação estranha à grama esmeralda.

24.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

24.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

24.7. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

25.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

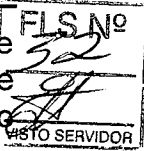
25.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

25.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>042</u>
Visto: <u>1</u>



25.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre total dos dias em atraso.

25.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

25.1.2.1. Advertência por escrito;

25.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

25.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Colider/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

25.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

25.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

25.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

25.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preço, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da entrega dos produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>043</u>
Visto: <u>7</u>

25.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior dentro do mesmo prazo.



25.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25.1.2.3 e 25.1.2.4, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá anular ou revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

27.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

27.7. O Pregoeiro, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>044</u>
Visto: <u> </u>

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.



27.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

27.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

27.11. A Cópia do presente Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

27.12. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

27.13. Fica eleito o Foro do Município de Colíder/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Modelo de Recibo de Retira do Edital Via Internet.

Colíder - MT, 19 de Janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal

Devanil O. da Silva

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Grama Esmeralda em Rolo (Placas) para Jardinagem em Diversos Locais do Município de Colider/MT, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos com demanda variável. Nesse processo, o registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Colider– MT, tais como canteiros centrais, postos de saúde, escolas e demais prédios desta administração, suprimindo as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.2. As especificações constantes neste termo de referencia e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

3 – RESULTADO ESPERADO:

- ✓ Registro de Preços de todos os itens;
- ✓ Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- ✓ Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- ✓ Aquisição de produtos de qualidade;

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5 – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Colider/MT, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fl. nº 040

Visto: _____



5.2. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.3. Nos casos em que os produtos adquiridos forem utilizados na zona rural e/ou em prédios localizados em comunidades do município de Colider/MT, a entrega da grama deverá ser realizada no pátio da Secretária Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo.

5.4. No ato da entrega os rolos de grama esmeralda não poderão apresentar nenhuma deficiência, tais como doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas. Não serão aceitos, os rolos de grama em que seja verificada a presença de ervas daninhas ou outra vegetação estranha à grama esmeralda.

5.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.7. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

6.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº 047

Visto:



6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

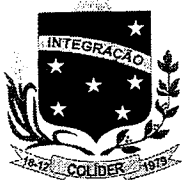
8 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

8.1. O valor máximo admissível para aquisição das gramas esmeralda do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 301.600,00 (trezentos e um mil e seiscentos reais), assim constituído:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	14857	Grama Esmeralda em Rolo (Placa)	M2	52.000	5,80	301.600,00
TOTAL GERAL (R\$)						301.600,00

Colíder - MT, 19 de Janeiro de 2018.


DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº 048
Visto:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

FLS. Nº 38
ESTO SERVIDOR

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Colider/MT, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	14857	Grama Esmeralda em Rolo (Placa)	M2	52.000		
TOTAL GERAL (R\$)						

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e valor por extenso)

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2018, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>050</u>
Visto: _____

FLS Nº
<u>90</u>
<i>[Handwritten Signature]</i>
VISTO SERVIDOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 002/2018 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**

[Handwritten Signature]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;
- ✓ Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO



CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2018, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>053</u>
Visto: <u> </u>

FLS Nº
43
VISTO SERVIDOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº ____/2018
VALIDADE: ____ MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colíder/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF N.º _____, residente e domiciliado na cidade de Colíder/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas na Cláusula ____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Colíder– MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por ____ meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.



**CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS**



4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar a entrega do objeto de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 5.3. Fornecer o objeto de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- 5.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- 5.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.
- 5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.8. Respeitar a legislação vigente para o produto a ser fornecido.
- 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Colider/MT. No caso de subcontratação autorizada por esta Prefeitura, a Detentora da ATA continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>055</u>
Visto: <u> </u>

5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.



5.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências de qualquer dependência das secretarias e paço municipal.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

5.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>056</u>
Visto: <u>7</u>

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

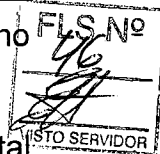
6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações deste Edital.

6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.



CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até ____ dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**CLÁUSULA OITAVA
DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Colider/MT, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de ____ dias úteis a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Nos casos em que os produtos adquiridos forem utilizados na zona rural e/ou em prédios localizados em comunidades do município de Colider/MT, a entrega da grama deverá ser realizada no pátio da Secretária Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo.

8.4. No ato da entrega os rolos de grama esmeralda não poderão apresentar nenhuma deficiência, tais como doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas. Não serão aceitos, os rolos de grama em que seja verificada a presença de ervas daninhas ou outra vegetação estranha à grama esmeralda.

8.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ____ dias úteis;

8.7. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

**CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>058</u>
Visto: _____

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

FLS Nº
48
VISTO SERVIDOR

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Colider, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@colider.mt.gov.br ou pelo endereço Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500.000 – Colider – MT – Fone: 66 3541-6300.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>059</u>
Visto: <u>7</u>

torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;



10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

FLS Nº
50
SERVIDOR

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fla. nº 067
Visto: P

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:



13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Colider/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO



15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62 "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Colider/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Fica designado através da **PORTARIA N.º _____**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº ___/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 7.217/06, e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>064</u>
Visto: <u>6</u>

- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº ____/2018 seus anexos e a proposta da contratada.
- IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de _____ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em ____ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colíder – MT, __, _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>065</u>
Visto: <u> </u>

FLS Nº
<u>35</u>
<i>[Assinatura]</i>
VISTO SERVIDOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO VIII – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

Razão social:	
Nome Fantasia:	
Endereço / CEP / Cidade:	
Telefone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) PARA JARDINAGEM EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE COLIDER– MT, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, cuja realização será às **14:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **02/02/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000, Colíder-MT.

Local _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante
Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>069</u>
Visto: <u>7</u>



AVISO DE LICITAÇÃO

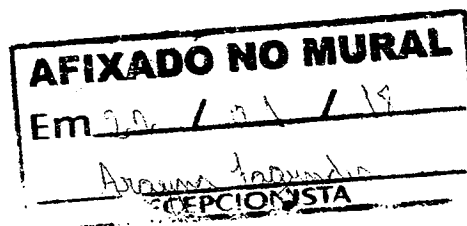
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **02 de Fevereiro de 2018, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Colider- MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 22 de Janeiro de 2018.

Devanil O. da Silva
DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publique-se



PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 02 de Fevereiro de 2018, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Colider- MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 22 de Janeiro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 087/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: OLDONIRA VALCACIO DE MENEZES APOLINARIO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 087/2017, com fundamento na Clausula Sétima, ao termino de sua vigência.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.395,71 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2016

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 086/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: ELIAS ALVES ARANHA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 086/2017, com fundamento na Clausula Sétima, ao termino de sua vigência.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.485,10 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2016

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 084/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: LAIS KELLI DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 084/2017, com fundamento na Clausula Sétima, ao termino de sua vigência.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.592,89 (três mil e oitocentos e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratado: EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico administrativo junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: R\$78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 132)

Data de Assinatura: 03/01/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME

Objeto: Contratação de empresa do tipo "casa de apoio", situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 269)

Data de Assinatura: 03/01/2018

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: RAFAELLE POLIANA GARCIA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 002/2017, com fundamento na Clausula Sétima, ao termino de sua vigência.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.730,02 (seis mil e setecentos e trinta reais e dois centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2016

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 088/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: LORACI GONÇALVES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 088/2017, com fundamento na Clausula Sétima, ao termino de sua vigência.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.546,24 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari - MT, 19 de janeiro de 2018 - Michelle Arantes Mancine - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº074/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 408/2017 de 08/12/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017, cujo certame se deu às 07:00h00min, no dia 08/01/2018; cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE/E OU MICROPRENDEDOR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018. Sagraram-se vencedores os proponentes: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** com valor de **R\$ 26.208,60** (vinte e seis mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos). **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME** com o valor de **R\$ 6.591,78** (seis mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). **ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME** com o valor de **R\$ 8.582,60** (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **RM CONFECÇÕES LTDA EPP** com o valor de **R\$ 1.404,00** (um mil, quatrocentos e quatro reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação adjudicada, em 22 de Janeiro de 2018. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 22 de Janeiro 2018. Renata Fermino de Oliveira - Presidente de Sessão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS - Nº001/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 006/2018 de 11/01/2018, torna público aos interessados que o TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, cujo certame se deu às 07:30h00min, no dia 12/01/2018; tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, SALAS DE AULA E PINTURA NAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. Sagrou-se vencedor o proponente; **SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME** com o valor total de R\$ 405.272,97 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), referente a todos os lotes. Tendo percorrido o prazo de recursos para fase de proposta para os licitantes. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 22 de Janeiro 2018. Renata Fermino de Oliveira - Presidente de Sessão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

AVISO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2018

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT. Abertura dos envelopes: No dia 26 de fevereiro de 2018 as 09:00 horas, no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br e Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis-MT. Informações: (65) 3343-1105 ou solicite pelo e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com. Arenapolis- MT, 22 de janeiro de 2018.

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA - Presidente da CPL

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO 122/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 122/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS, onde sagraram-se vencedoras as empresas: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, CNPJ 13.278.238/0001-25, com o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil

e duzentos reais); AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, CNPJ 11.383.230/0001-01, total de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais); ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME; CNPJ 08.866.744/0001-03, total de R\$ 31.126,50 (trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos); GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME, CNPJ 03.750.414/0001-26, com o total de R\$ 9.862,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais); GRÁFICA E EDITORA FREITAS LTDA - EPP, CNPJ 73.897.068/0001-99, total de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais); OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES ERELI - EPP, CNPJ 04.858.637/0001-74, total de R\$ 39.190,00 (trinta e nove mil, cento e noventa reais), VIECILI & SILVA LTDA - ME, CNPJ 33.031.535/0001-89, com o total de R\$ 16.510,00 (dezesseis mil, quinhentos e dez reais). Campo Verde, 22 de janeiro de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 02 de Fevereiro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus usados dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 22 de Janeiro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 02 de Fevereiro de 2018, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 22 de Janeiro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP"

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de passagem terrestre para atender pacientes em tratamento médico específicos em outros centros especializados, como Água Boa, Cuiabá e outros municípios, de forma contínua e fracionada, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial-SRP no dia 01/02/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº 114
Visto: _____



RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

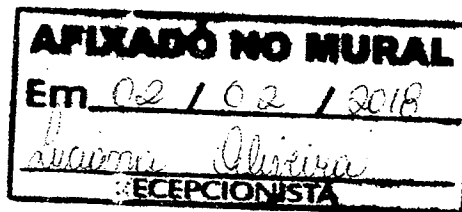
A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Colider- MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

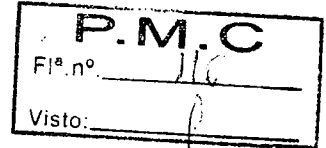
EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – ME	01	301.600,00

Colider/MT, 02 de Fevereiro de 2018.

Devanil O. da Silva
DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publique-se





**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 -
SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus usados dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
JOSE MARGREITER - ME	01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	258.570,00
UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA – EPP	05, 11 e 13	49.020,00
IVANI MARIA MISTURA DA SILVA	07, 09 e 15	59.860,00

Colider/MT, 02 de Fevereiro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 -
SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto é o registro de preço para futura e

eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Colider- MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	01	301.600,00

Colider/MT, 02 de Fevereiro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O PREVI – LIDER- Fundo Municipal de Colider - MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Art. 37 da Constituição Federal e Art. 209 da Constituição Estadual, **COMUNICA** que a partir do dia 15/02/2018, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVI - LIDER referente ao exercício financeiro de 2017, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no departamento financeiro do PREVI - LIDER, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Colider-MT., 02 de fevereiro de 2.018

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

DO LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rafael Machado**, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **LOCATÁRIO**.

DO LOCADOR: A Sra. **Rení Renata Haas**, residida na Av. Mato Grosso, quadra 21B, lote 1B, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis- MT, portadora do CPF nº 572.105.601-06 e RG nº 2211470-0 SSP/MT, neste instrumento designada de **LOCADORA**.

DA JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M do Município de Campo Novo do Parecis, com o intuito de promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança. Administração Pública não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada e a logística ajuda na supervisão dos trabalhos pela proximidade do Paço Municipal e do Gabinete do Prefeito. O imóvel também será utilizado para atender as demandas dos Conselhos Municipais.

DO VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, abaixo do laudo de avaliação nº001/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.06.183.0002.20008.339036000

DO PRAZO: O presente terá validade de 12 (dozes) meses, tendo início a assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Campo Novo do Parecis - MT, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado.

Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017

O prefeito Municipal de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o resultado da Tomada de Preços nº 008/2017, para contratação de empresa especializada para construção da sala de biblioteca e sala de atendimento especial da Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati, HOMOLOGANDO vencedora a proposta de R\$ 142.882,08 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos), apresentada pela empresa **CONSTRUESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.964.274/0001-51. Campo Verde, 02 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

Extrato - Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 016/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

Contratada: TRANSPORTE LEANE LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, no município de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 820.332,10 (oitocentos e vinte mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red.177)

Data de Assinatura: 26/01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **20 de Fevereiro de 2018, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto

a contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de pontos de acesso a rede internet de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica e rádio frequência, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colíder-MT e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, em 02 de Fevereiro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DÁ SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus usados dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
JOSÉ MARGREITER - ME	01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	258.570,00
UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA - EPP	05, 11 e 13	49.020,00
IVANI MARIA MISTURA DA SILVA	07, 09 e 15	59.860,00

Colíder/MT, 02 de Fevereiro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Colíder- MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	01	301.600,00

Colíder/MT, 02 de Fevereiro de 2018.

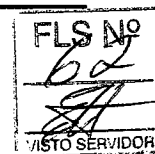
DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2018 a favor da empresa COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.281.368/0001-14, objetivando a contratação da empresa para locação de licenças para uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico para atender as secretarias municipais de Colíder/MT, perfazendo o valor total



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro oficial Sr. Devanil Oliveira da Silva, nomeado através da Portaria nº 939/2017 de 17/10/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, expede o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Colider– MT, adjudicando o objeto a empresa abaixo identificada:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL ADJUDICADO
ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – ME	01	301.600,00

Colider/MT, 05 de Fevereiro de 2018.

Devanil O. da Silva
DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Colider/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico; Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu **NOBORU TOMIYOSHI**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**, o qual tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Colider/MT, cujo certame teve como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL HOMOLOGADO
ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – ME	01	301.600,00

Colider/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2018



PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colíder/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.462.376 SSP/SP e do CPF/MF nº 074.079.168-02, residente e domiciliado na cidade de Colíder/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 16.752.020/0001-59, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Colíder– MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.



**CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS**



4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:						
ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 16.752.020/0001-59						
Estrada CTG, s/nº, KM 1,9 – Próx. ao CTG Porteira Aberta, CEP. 78.500-000 - Colider/MT						
Email: np008@hotmail.com						
Fone: (66) 9.9985-4025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	14857	Grama Esmeralda em Rolo (Placa)	M2	52.000	5,80	301.600,00
TOTAL GERAL (R\$)						301.600,00
R\$ 301.600,00 (Trezentos e Um Mil e Seiscentos Reais)						

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega do objeto de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Fornecer o objeto de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

5.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura Municipal.

5.8. Respeitar a legislação vigente para o produto a ser fornecido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>126</u>
Visto: <u> </u>

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Colider/MT. No caso de subcontratação autorizada por esta Prefeitura, a Detentora da ATA continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências de qualquer dependência das secretarias e paço municipal.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

5.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**



- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações deste Edital.
- 6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO**

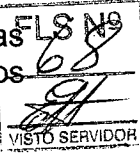
- 7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.
- 7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Fª. nº <u>328</u>
Visto: <u>[assinatura]</u>

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.



7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Colider/MT, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Nos casos em que os produtos adquiridos forem utilizados na zona rural e/ou em prédios localizados em comunidades do município de Colider/MT, a entrega da grama deverá ser realizada no pátio da Secretária Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo.

8.4. No ato da entrega os rolos de grama esmeralda não poderão apresentar nenhuma deficiência, tais como doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas. Não serão aceitos, os rolos de grama em que seja verificada a presença de ervas daninhas ou outra vegetação estranha à grama esmeralda.

8.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.7. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.



**CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**



9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Colider, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@colider.mt.gov.br ou pelo endereço Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500.000 – Colider – MT – Fone: 66 3541-6300.



**CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**



10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.



10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Flª. nº <u>133</u>
Visto: <u>0</u>

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;



13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Colider/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO**

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Colíder/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Fica designado através da **PORTARIA SMPFA N.º 009/2018**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	SERGIO DORINI FILHO	992
SUPLENTE	SERAFIM GOMES DOS SANTOS	370

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 7.217/06, e alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C
Fil. nº <u>135</u>
Visto: <u>0</u>

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 002/2018 seus anexos e a proposta da contratada.
- IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colider/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colider – MT, 06 de Fevereiro de 2018

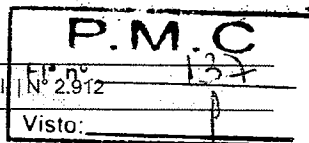


**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT
NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL**

DETENTORA DO REGISTRO:



**ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Nelson Peterlini Neto - CPF Nº 103.921.198-46**



5	265198	BLOCO DE CADASTRO INDIVIDUAL - Tamanho 30 x 20 cm, c/ 50 Folhas, Impressão Frente e Verso em Papel Sulfito 75g/m², Cor Preto - Tiragem de 50 Blocos	Unidade	4	269,00	1.076,00
24	265217	CAPA PARA PROCESSO - Tamanho 44 x 34cm Impressão em Policromia (Timbre Prefeitura Municipal) Papel 180 g	Unidade	5.000	0,70	3.500,00
25	265218	CAPA DE IPTU - Tamanho 44 x 12 cm, Impressão em Papel Couchê 150g Colorido, com Abertura de Janela	Unidade	10.000	0,40	4.000,00
52	265245	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão em Papel Sulfito 180g Colorido - Tiragem de 3.000 Unidades	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
56	265249	PANFLETOS - Tamanho 20 x 15 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido - Tiragem de 5.000 Unidades	Unidade	3	650,00	1.950,00
63	265256	CERTIFICADOS - Tamanho 30 X 20 cm, Impressão Frente Colorida e Verso em Cor Única, em Papel Sulfito 180g/m² - Tiragem de 200 Unidades	Unidade	27	234,00	6.318,00
64	265257	PASTA COM BOLSO - Tamanho 48 x 33 cm, c/ Impressão em Papel Cartão Duplex 250g Colorido e com Vinco Central - Tiragem de 200 Unidades	Unidade	27	629,99	17.009,73
66	265259	PAPEL TIMBRADO - Tamanho A4, 210 x 297 mm, Impressão em Papel Sulfito 75g/m² Policromia c/ Timbrado da Prefeitura Municipal de Colider	Unidade	70.000	0,10	7.000,00
TOTAL GERAL (R\$)						44.005,73

EMPRESA: MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ: 24.101.577/0001-58 - Rua Alexandre Guimarães, 8749 Sala 02, Bairro Socialista, CEP. 76.829-083 - Porto Velho/RO. Email: mbass.pvh@hotmail.com - Fone: (69) 9.9950-7014.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
41	265234	CARTAZES - Tamanho 63 x 44 cm, Impressão em Papel Couchê 115g Colorido - Tiragem de 200 Unidades	Unidade	33	579,99	19.139,67
44	265237	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO - Tamanho 216x330 mm - Impressão cor preta - 90g/M²	Unidade	5.300	0,49	2.597,00
45	265238	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO - Tamanho 240x340 mm Impressão em Papel Ofício 75g/M² Cor Preto	Unidade	3.800	0,59	2.242,00
46	265239	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO - Tamanho 260x360 mm Impressão em Papel Ofício 75g/M² Cor Preto	Unidade	3.800	0,69	2.622,00
47	265240	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO - Tamanho 310x410 mm Impressão em Papel Ofício 75g/M² Cor Preto	Unidade	3.800	1,10	4.180,00
57	265250	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 01 Dobra - Tiragem de 1.000 Unidades	Unidade	22	519,49	11.428,78
59	265252	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 01 Dobra, Tipo Flyer - Tiragem de 10.000 Unidades	Unidade	3	1.299,00	3.897,00
60	265253	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 02 Dobra, Tipo Flyer - Tiragem de 1.000 Unidades	Unidade	20	619,99	12.399,80
61	265254	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 02 Dobra, Tipo Flyer - Tiragem de 2.500 Unidades	Unidade	24	724,99	17.399,76
62	265255	PANFLETOS - Tamanho 30 x 20 cm, Impressão Frente e Verso em Papel Couchê 115g Colorido, c/ 02 Dobra, Tipo Flyer - Tiragem de 10.000 Unidades	Unidade	3	1.299,00	3.897,00
TOTAL GERAL (R\$)						79.803,01

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2018

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Colider- MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSUNATURA: 06 de Fevereiro de 2018.

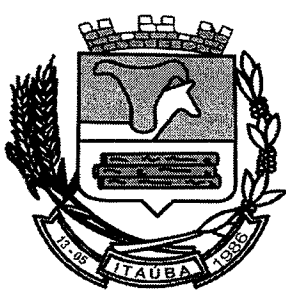
FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA: ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 16.752.020/0001-59

Estrada CTG, s/nº, KM 1,9 - Próx. ao CTG Porteira Aberta, CEP. 78.500-000 - Colider/MT. Email: np008@hotmail.com - Fone: (66) 9.9985-4025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	14857	Grama Esmeralda em Rolo (Placa)	M2	52.000	5,80	301.600,00
TOTAL GERAL (R\$)						301.600,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



Ofício nº 082/GP/2018

Itaúba-MT, 07 de Março de 2018.

À EMPRESA:**ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME****CNPJ: 16.752.020/0001-59****Estrada CTG, s/nº, KM 1,9 – Próx. ao CTG Porteira Aberta, CEP. 78.500-000 - Colider/MT****ATT: SR: NELSON PETERLINI NETO****Assunto:** Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 002/2018**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**, que trata de registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município., conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Grama Esmeralda em Rolo (Placa)	M2	2.000	5,80	11.600,00
TOTAL GERAL (R\$)					11.600,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

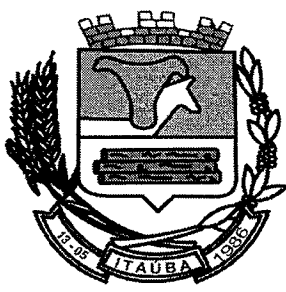

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

Ofício nº 083/GP/2018

Itaúba-MT, 07 de Março de 2018

Ao Exmo.

Sr. NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider/MT

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, B. Centro, CEP. 78.500-000 – Colider/MT

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 002/2018**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**, que trata de registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 16.752.020/0001-59

Estrada CTG, s/nº, KM 1,9 – Próx. ao CTG Porteira Aberta, CEP. 78.500-000 - Colider/MT

Email: np008@hotmail.com

Fone: (66) 9.9985-4025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Grama Esmeralda em Rolo (Placa)	M2	2.000	5,80	11.600,00
TOTAL GERAL (R\$)					11.600,00

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos aviso/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

Colider-MT, 07 de Março de 2018.

Ao Exmo.
Sr. VALCIR DONATO
Prefeito Municipal de Itaúba - MT

Ref.: Resposta do Ofício nº 082/GP/2018.

Senhor Prefeito,

A empresa **ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 16.752.020/0001-59, localizada na Estrada CTG, s/nº, KM 1,9 – Próximo ao CTG Porteira Aberta, CEP. 78.500-000, no município de Colider/MT, em resposta a vossa solicitação em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 002/2018**, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/MT, manifestamos nossa **CONCORDÂNCIA** em relação a adesão aos valores da referida licitação/Ata de Registro, podendo o fornecimento da grama ter início após a assinatura do contrato administrativo.

Sem mais para o momento;


ZENITE TERRAPL. E CONSTRUÇÃO LTDA ME

Nelson Peterlini Neto

Sócio Proprietário

16.752.020/0001-59

ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO
LTDA - ME

ESTRADA CTG, S/N, KM 1,9
PRX. CTG PORT. ABERTA - ZONA RURAL
CEP: 78.500-000 - COLIDER - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Ofício nº 091/2018/GP

Colider-MT, 07 de Março de 2018.

Ao Exmo.
Sr. VALCIR DONATO
Prefeito Municipal de Itaúba/MT
Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP. 78.510-000 – Itaúba/MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 083/GP/2018 - Anuência para Adesão na Ata de Registro de Preços nº 002/2018 – PREF. M. COLIDER/MT.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício sob o nº 083/GP/2018, a Prefeitura Municipal de Colider/MT, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2018, **AUTORIZA** a adesão pleiteada, desde que o fornecedor registrado concorde com o fornecimento sem prejuízo as obrigações anteriores firmadas com o órgão gerenciador e com o(s) órgãos participantes.

Diante da anuência de adesão, a Prefeitura Municipal de Colider, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acima mencionada, informa que já foi realizada contratação do item previsto na Ata, porém a mesma não ultrapassou o limite estabelecido no Decreto Federal nº 7892/2013.

Segue abaixo descrito, informações para contato com a empresa que vossa senhoria deseja aderir a Ata de Registro de Preços e a quantidade autorizada para adesão:

ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.752.020/0001-59, localizada na Estrada CTG, s/nº, KM 1,9 – Próx. ao CTG Porteira Aberta, CEP. 78.500-000 - Colider/MT. Email: np008@hotmail.com / Fone: (66) 9.9985-4025.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Grama Esmeralda em Rolo (Placa)	M2	2.000	5,80	11.600,00
	TOTAL GERAL (R\$)				11.600,00

Outrossim, destacamos que caso a detentora da Ata de Registro de Preços aceite fornecer o objeto a aderente, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Colider qualquer responsabilidade.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT
 Travessa dos Parecis, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
 Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com a original apresentada.
 Selo Digital: ACX 52096
 Consulta: www.tmj.mt.gov.br/seis
 Colíder-MT - 23 de Junho de 2012
 (MIKA)
 Amarelido dos Santos Urzillo
 Escrevente Autorizado

Selo de Controle Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ARLINDA DE CARVALHO

107527952

107527952

107527952

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 17/12/1982

LOCAL: COLÍDER - MT

VALIDADE: 06/05/2009

04117448201
 MT999338738

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

CÉDULA DE IDENTIDADE
 NACIONALIDADE BRASILEIRA

ARLINDA DE CARVALHO

Arlindo José de Carvalho

Tracema Rodrigues de Carvalho

TEODORO SAMPATO EP. 02. MAR. 1964

Teodoro Sampaio PT.

23. DEZ. 1982

20.174.723

ISTO SERVIDOR

CIC

NASCIMENTO: 02.03.64

INSCRIÇÃO NO CNM: 065 264 198 09

CONTRIBUINTE: ARLINDA DE CARVALHO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ZÊNITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento de contrato social, os signatários:

NELSON PETERLINI NETO

Brasileiro, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado(a) na Estrada CTG, s/nº, Km 02, bairro ZONA RURAL, Cep: 78500-000, nesta cidade de COLIDER/MT, portador(a) do documento de identidade RG número 18.736.420 SSP/SP e do CPF/MF número 103.921.198-46, nascido(a) em 03/01/1969, em Presidente Prudente/SP, filho(a) de Paulo Roberto Peterlini e Sílvia Maria Avila Peterlini.

ARLINDA DE CARVALHO

Brasileira, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada(a) na Estrada CTG, s/nº, Km 02, bairro ZONA RURAL, Cep: 78500-000, nesta cidade de COLIDER/MT, portador(a) do documento de identidade RG número 10.174.723 SSP/SP e do CPF/MF número 069.264.198-09, nascido(a) em 02/03/1964, em Teodoro Sampaio/SP, filho(a) de Arlindo José de Carvalho e Iracema Rodrigues de Carvalho.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **ZÊNITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede na **Estrada CTG, s/nº, Km, 1,9, bairro Zona Rural, Cep: 78500-000, nesta cidade de COLIDER/MT.**

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade será a exploração por conta própria do ramo de: **Obras de terraplanagem; serviços de construção, ampliação, reforma e demolição de prédios, edifício, residências, galpões, muros, sarjetas, galerias de águas pluviais e de esgotamento sanitário; obras de urbanização (ruas, praças e calçadas); construção de rodovias e ferrovias; extração de minérios de metais preciosos (ouro, prata ou platina); extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

Cláusula 4ª - O capital social será de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR R\$
NELSON PETERLINI NETO	75,00 %	4.500	45.000,00
ARLINDA DE CARVALHO	25,00 %	1.500	15.000,00
TOTAL.....	100,00 %	6.000	60.000,00

Cláusula 5ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando-se imediatamente após o registro deste instrumento no órgão competente.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade será exercida pelo(a) sócio(a) **NELSON PETERLINI NETO**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 9ª - O uso da firma será feito por todos os sócios, isoladamente ou em conjunto com o(a) outro(a) sócio(a), exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Cláusula 10ª - O(a) sócio(a) no exercício da administração e de cargos na sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Cláusula 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – A Critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), se necessário.

Cláusula 13ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados a prazo, podendo fixar em seis ou mais meses, até o máximo de doze.

Cláusula 14ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta, continuando com o sócio remanescente e os sucessores do sócio falecido, desde que se trate do cônjuge supérstite ou dos filhos. Caso os sucessores sejam pessoas diferentes, pode o sócio remanescente aceitar ou não sua entrada na sociedade, não aceitando, deve pagá-lhes em prazo podendo fixar em seis meses ou mais, até o máximo de doze meses, os haveres correspondentes a participação do sócio falecido apurado em balanço especial na data do ocorrido.

Cláusula 15ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 16ª - Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

Cláusula 17ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da comarca de Colíder/MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

COLIDER – MT, 24 de Julho de 2012.



NELSON PETERLINI NETO

ARLINDA DE CARVALHO

Testemunhas:

ELY RODRIGUES

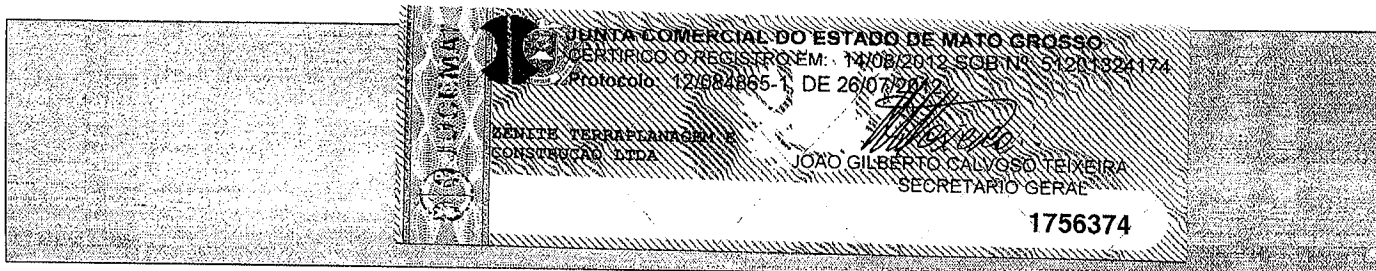
CPF/MF: 549.689.769-68

RG: 1.123.781-3 SJ/MT

ROSELAINE MARIA AGUIAR RODRIGUES

CPF/MF: 429.633.701-72

RG: 617062 SSP/MT



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº I DA SOCIEDADE ZÊNITE
TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº 16.752.020/0001-59 - NIRE: 51201324174**

NELSON PETERLINI NETO nacionalidade brasileira, nascido em 03/01/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 103.921.198-46, carteira de identidade nº 18736420, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Estrada CTG, S/N, Km 02, Zona Rural, Colíder/MT, CEP 78.500-000, Brasil.


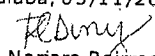
ARLINDA DE CARVALHO nacionalidade brasileira, nascida em 02/03/1964, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 069.264.198-09, carteira de identidade nº 10174723, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliada na Estrada CTG, S/N, Km 02, Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ZÊNITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201324174, com sede Estrada CTG, SN, Km 1,9, Zona Rural Colíder/MT, CEP 78.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.752.020/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Comércio atacadista de grama, flores e plantas e sementes de flores; Extração de minérios de metais preciosos (ouro, prata ou platina); Extração de areia, cascalho ou

Uso da Juceemat

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 04/11/2014 sob nº 20149785682
Protocolo: 14/978568-2 de 30/10/2014
NIRE: 51201324174
ZÊNITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Chancela: A1435-9175A-9268D-00E2F-F1D3D-28A 89-C929C-33B09
Cuiabá, 05/11/2014

Narjara Bairos
Secretária Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ZÊNITE
TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 16.752.020/0001-59 – NIRE: 51201324174**



pedregulho e beneficiamento associado; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Obras de terraplanagem; Serviços de construção, ampliação, reforma e demolição de prédios, edifício, residências, galpões, muros, sarjetas, galerias de águas pluviais e de esgotamento sanitário; Obras de urbanização (Ruas, Praças, e calçadas); Atividades paisagísticas; Construção de rodovias e ferrovias.

4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

0724-3/01 - extração de minério de metais preciosos;

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4399-1/03 - obras de alvenaria;

4313-4/00 - obras de terraplanagem;

4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas;

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;

0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;

8130-3/00 - atividades paisagísticas.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece COLÍDER/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Uso da juccemat



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 04/11/2014 sob nº 20149785682
Protocolo: 14/978568-2 de 30/10/2014
NIRE: 51201324174
ZÊNITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Chancela: A 1435-9175A-9268D-00E2F-F1D3D-28A89-C929C-33B09
Cuiabá, 05/11/2014


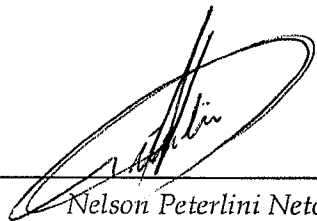
Narjara Bájrrros
Narjara Bájrrros
Secretária Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ZÊNITE
TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº 16.752.020/0001-59 – NIRE: 51201324174**


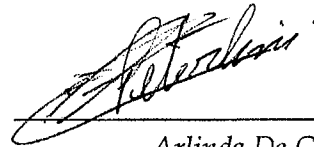
FLS Nº
87
94
VISTO SERVIÇO

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

COLÍDER/MT, 24 de outubro de 2014.





Nelson Peterlini Neto
CPF: 103.921.198-46

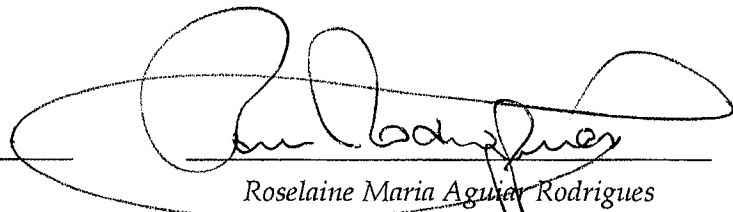



Arlinda De Carvalho
CPF: 069.264.198-09

Testemunhas:



Ely Rodrigues
CPF: 549.689.769-68
RG: 1.123.781-3 SJ/MT

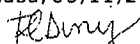


Roselaine Maria Aguiar Rodrigues
CPF/MF: 429.633.701-72
RG: 617.062 SSP/MT

Uso da juceemat



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 04/11/2014 sob nº 20149785682
Protocolo: 14/978568-2 de 30/10/2014
NIRE: 51201324174
ZÊNITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Chancela: A 1435-9175A-9268D-00E2F-F1D3D-28A 89-C929C-33B09
Cuiabá, 05/11/2014


Narjara Baires
Secretária Geral



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.752.020/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2012
NOME EMPRESARIAL ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST CTG	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 1,9
CEP 78.500-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO COLIDER
UF MT	TELEFONE (66) 9985-4025 / (66) 3541-1909	ENDEREÇO ELETRÔNICO alvoradacont@terra.com.br
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2018 às 17:14:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13566091-2	C.N.P.J./C.P.F do Responsável 16.752.020/0001-59	Data Início Atividade - SEFAZ 29/01/2015	Data Validade Cartão 11/02/2020
Razão Social / Nome do Produtor Rural ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA - ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUC			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, plantas e gramas			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 8130-3/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço ESTRADA CTG ,S/N ,KM 1,9		Distrito	
Fone de Referência PRX. CTG PORTEIRA ABERTA			
Bairro ZONA RURAL	CEP 78500-000	Município COLÍDER	UF MT
Caixa Postal	Fax (66) 3541-1909	Correio Eletrônico alvoradacont@terra.com.br	Telefone (66) 9985-4025
CRC do Responsável MT-003815/OO-3			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



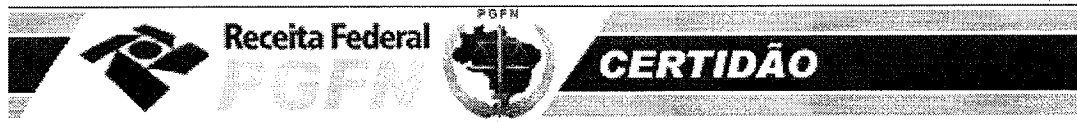
BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA - ME**
CNPJ: **16.752.020/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:54:08 do dia 24/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2018.
Código de controle da certidão: **AF4A.A5B9.934F.023A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**Secretaria de Estado
de Fazenda**

**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 08/03/2018 - 09:12:15

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0021767643**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **08/03/2018**

Hora de emissão: **09:12:18**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **16.752.020/0001-59**

Nome: **ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **06/04/2018**

Código de Autenticação: **2MTTB9K2A7LLT2M9**

Página **1** de **1**

Retornar

FLS Nº
92
SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TRAVESSA DOS PARECIS, CENTRO
15.023.930/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
1377/2018

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA -ME

CPF/CNPJ

16.752.020/0001-59

Inscrição Municipal

732325

Inscrição Estadual

135660912

Início da Atividade

Endereço

ESTRADA CTG

Número

0

Complemento

KM 1,9

Bairro

ZONA RURAL

Cidade

COLIDER

UF

MT

CEP

78.500-000

Finalidade

CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

COLIDER - MT, 8 de Março de 2018.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.
&NBSP;

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ca254716acd95edb4fe9954202e3854d

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 07/04/2018



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_colider/servlet/consulta_certidao

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16752020/0001-59
Razão Social: ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: CTG 1 / ZONA RURAL / COLIDER / MT / 78500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022420001621855400

Informação obtida em 08/03/2018, às 09:57:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.752.020/0001-59

Certidão n°: 145812708/2018

Expedição: 08/03/2018, às 10:00:42

Validade: 03/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.752.020/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



F.M.C	
Flª.nº:	302
Visto:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FLS Nº	95
<i>[Signature]</i>	
VISTO SERVIDOR	

D. C. NAVA ENGENHARIA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ/MF nº 14.745.183/0001-89, sediada na Avenida Dauri Riva, 300, Setor Leste, Centro nesta Cidade de Colíder/MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. Danilo Carvalho Nava, brasileiro, empresário, inscrito na Cédula de Identidade RG sob nº 1.750.907-6 SSP/MT, e no CPF/MF sob nº 019.673.941-13.

ATESTA que a empresa ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.752.020/0001-59 e no Estado de Mato Grosso sob nº 13.566.091-2, sediada na ESTRADA CTG, S/N, KM 1,9, ZONA RURAL nesta cidade de COLIDER/MT, realizou diversas vendas de grama esmeralda à empresa supracitada, entregando todos os produtos em perfeito estado e no prazo programado, fato que comprova sua capacidade técnica.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Colíder/MT, 1 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

DANILO CARVALHO NAVA

RG sob nº 1.750.907-6 SSP/MT

CPF/MF sob nº 019.673.941-13

14.745.183/0001-89

**D. C. NAVA
ENGENHARIA - ME**

Avenida Dauri Riva, nº 300 - Setor Norte - CEP 78500-000 - Colíder - MT

Telefone 66 3541 4119

**AV. DAURI RIVA, 300 - SALAA
SETOR NORTE - CENTRO
CEP 78500-000 - COLIDER - MT.**



Válido somente com o selo de autenticidade



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE COLÍDER
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Av. Juiz Vladimir Aparecido Baptista, S/nº Q. 16 - - Bairro: Setor Leste, Res. Everest, Bairro Jardim Vânia - Cidade:
Colíder-MT Cep:78500000 Fone:

CERTIDÃO Nº: 17803

DINOERCE CASTARDO BOCCHI HENCHEN, Distribuidor(a)
da COMARCA DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas
atribuições legais, etc.

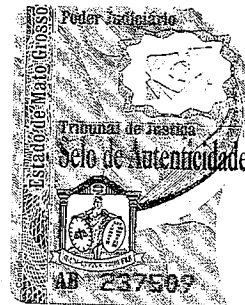
CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que
consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei
NADA CONSTAR contra a firma: ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO
LTDA - ME, CNPJ: 16.752.020/0001-59 referentes a Ações de
Falência e Recuperação Judicial (Concordata)

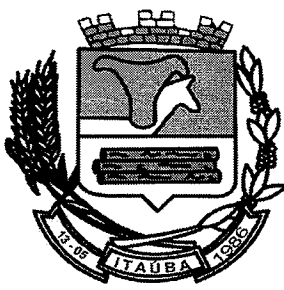
**Solicitada pelo Representante da Empresa - Período de Busca 05
Anos**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta
cidade de Colíder aos 29 de janeiro de 2018.

E eu, Dinoerce Castardo Bocchi Henchen -
Distribuidora desta Comarca digitei e assino,

DINOERCE CASTARDO BOCCHI HENCHEN
Distribuidor





PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

**MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ___/2018

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1318509-8 SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado a Rua Marcio Perin s/n, Bairro Cidade Alta, Itaúba - MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de grama esmeralda em rolo (placa) para serem utilizadas no plantio dos canteiros centrais de vias públicas do município de Itaúba/MT**, Conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
------	------------------------	-----	-------	-----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

2.2. O pagamento será efetuado em até _____ dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração;

2.3. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas;

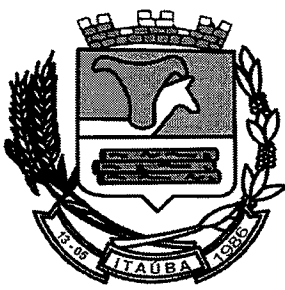
2.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. Os produtos adquiridos serão retirados na sede da CONTRATADA de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo máximo de ___ dias úteis, a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela PREFEITURA.

3.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. Os produtos somente serão considerados aceitos após testes para verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes nas especificações técnicas descritas neste contrato e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preço, prazos e outros pertinentes;

3.4. No ato da entrega os rolos de grama esmeralda não poderão apresentar nenhuma deficiência, tais como doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas. Não serão aceitos, os rolos de grama em que seja verificada a presença de ervas daninhas ou outra vegetação estranha à grama esmeralda.

3.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento contratual serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.7. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

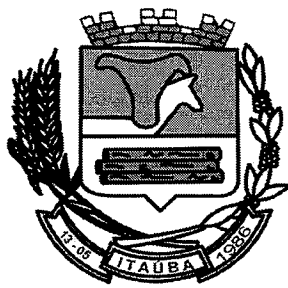
4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___/___/___, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

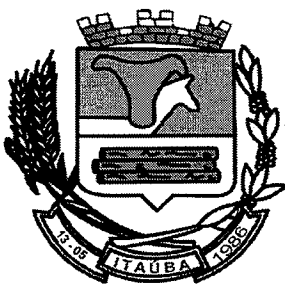
CÓD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) – fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) – responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- d) – responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquiridos pela CONTRATANTE.
- e) – substituir os produtos adquiridos que estiver em desacordo com o pedido;
- f) – responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato.
- g) – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- i) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- j) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a ser fornecido e ainda:

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- e) - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução da mesma.
- f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste contrato.
- g) - Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço dos produtos apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

9.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

9.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

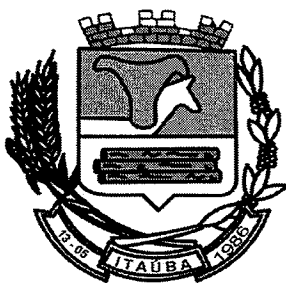
CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida;
- b) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos produtos, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de ____ dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

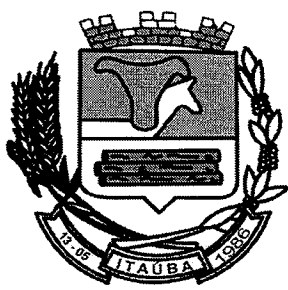
10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de ____ dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos produtos;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estipulado;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas

g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº __/2018 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº ____/____ oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº ____/____ realizado pela _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

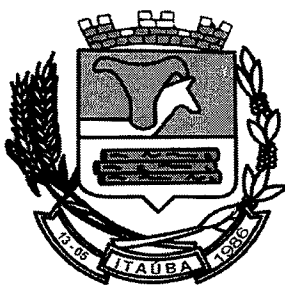
15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

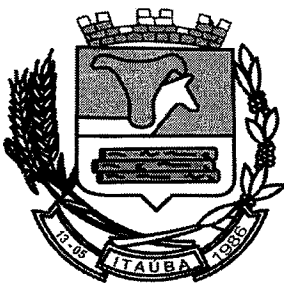
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018
ADESÃO Nº 002/2018

Itaúba/MT. 08 de Março de 2018.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços 002/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para aquisição de grama esmeralda em rolo (placa) para serem utilizadas no plantio dos canteiros centrais de vias públicas do município de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 002/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 002/2018** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**.

Tal solicitação visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e tem como justificativa que com a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a aquisição de grama para serem utilizadas no plantio dos canteiros centrais desta municipalidade. A mencionada secretaria também salienta em seu pedido que com a agilidade na aquisição da grama ora solicitada poderá realizar o plantio da grama o mais breve possível e assim aproveitar o período chuvoso em nossa região para um melhor enraizamento da mesma nos canteiros desta municipalidade.

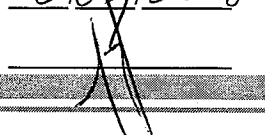
Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.752.020/0001-59, detentora do direito de fornecimento da grama.

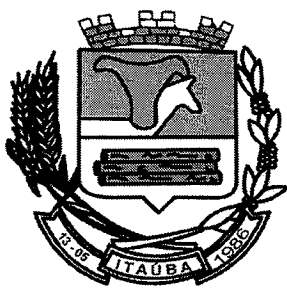
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.



OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:
08.03.2018




PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Itaúba/MT. 09 de Março de 2018

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

ADESÃO Nº 002/2018

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente do dia 08/03/2018, que trata de solicitação de autorização para a aquisição de grama esmeralda em rolo (placa) para serem utilizadas no plantio dos canteiros centrais de vias públicas do município de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 002/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 002/2018** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

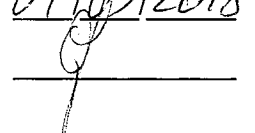
No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a aquisição do material ora solicitado. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

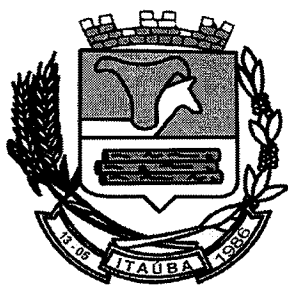
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

09/03/2018




PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 022/2018

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: “Aquisição de Grama Esmeralda em Rolo (Placa) para Serem Utilizadas no Plantio dos Canteiros Centrais de Vias Públicas do Município de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 002/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 002/2018** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição dos produtos do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 09 de Março de 2018.

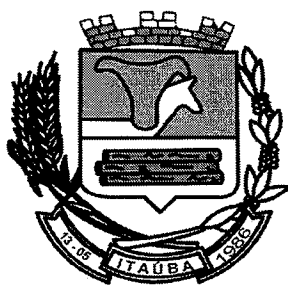


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Recebido em 09/03/2018



LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Pregoeiro Oficial

OBJETO: "Aquisição de Grama Esmeralda em Rolo (Placa) para Serem Utilizadas no Plantio dos Canteiros Centrais de Vias Públicas do Município de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 002/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 002/2018** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**".

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 022/2018 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- () Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 499

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Unidade: 001– Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2056 – Manutenção de Serviços Urbanísticos em Geral

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

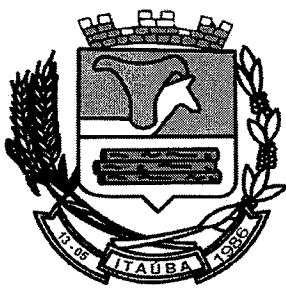
É o Parecer.

Itaúba-MT, 09 de Março de 2018.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 09/03/18

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

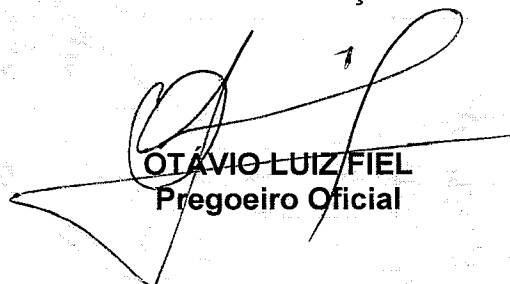
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018
ADESÃO Nº 002/2018

DESPACHO

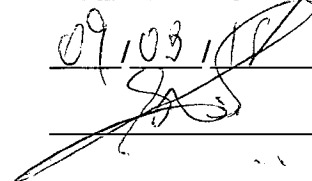
Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 002/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 002/2018** da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.752.020/0001-59, para fornecimento de grama esmeralda em rolo (placa) para serem utilizadas no plantio dos canteiros centrais de vias públicas do município de Itaúba/MT.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 09 de Março de 2018


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

09/03/18


PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 002/2018

MODALIDADE: ADESÃO Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2018

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Valcir Donato, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 002/2018**, que tem por objetivo a aquisição de grama esmeralda em rolo (placa) para serem utilizadas no plantio dos canteiros centrais de vias públicas do município de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 002/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 002/2018 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, encaminharam a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Consta anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 016/2018 de 30/01/2018, designando funcionários para compor a equipe responsável por licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.
- Pedido de adesão dos produtos apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo;
- Pesquisa de preços realizada junto ao: Site TCE/MT – Pregão Presencial 002/2018 Prefeitura Mun. de Colider/MT;
- Pesquisa de preços realizada junto ao: Site TCE/MT – Pregão Presencial 076/2017 Prefeitura Mun. de Sapezal/MT;
- Pesquisa de preços realizada junto ao: Site TCE/MT – Pregão Presencial 101/2017 Prefeitura Mun. de Confresa/MT;
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018/Prefeitura Mun. de Colider/MT;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 002/2018 Mural da Prefeitura;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 002/2018 Jornal AMM;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 002/2018 D.O.E;
- Cópia da Publicação do Resultado - Licitação Pregão Presencial 002/2018 Mural da Prefeitura;

Jornal AMM;
- Cópia da Publicação do Resultado - Licitação Pregão Presencial 002/2018

D.O.E;
- Cópia da Publicação do Resultado - Licitação Pregão Presencial 002/2018

- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Presencial nº 002/2018;

- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 002/2018;

- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 002/2018/ Pref. Mun. de Colider/MT;

Jornal AMM;
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2018

- Cópia do Ofício nº 082/GP/2018 - Pedido de Autorização p/ a Empresa ZENITE TERRAPL. E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

- Cópia do Ofício nº 083/GP/2018 - Pedido de Autorização p/ a PREF. MUN. COLIDER/MT;

- Cópia do Ofício - Autorização da Empresa ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – ME;

- Cópia do Ofício nº 091/GP/2018 - Autorização da PREFEITURA MUN. DE COLIDER/MT;

- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica Financeira da Empresa ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – ME;

- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo;

- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 002/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão.

- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário.

- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária.

- Despacho dos autos do processo de adesão para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico.

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 e que o presente município também acompanha tal dispositivo. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até fevereiro de 2019 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 100% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.752.020/0001-59.

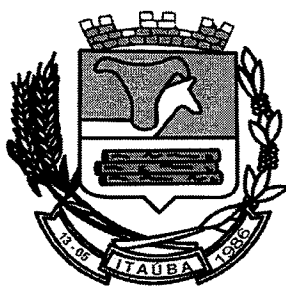
Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 002/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 002/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/MT, devendo a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 12 de Março de 2018.

HÉBER AMILCAR DE SÁ STÁBILE
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS Nº 113
VISTO SERVIDOR

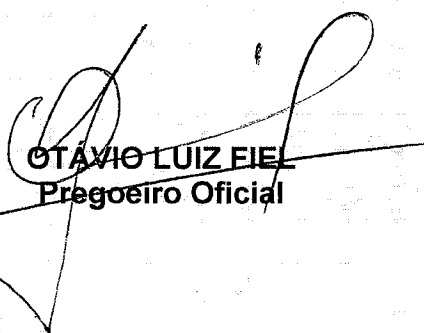
Gestão 2017/2020

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

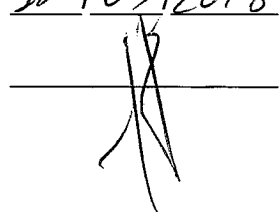
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018
ADESÃO Nº 002/2018

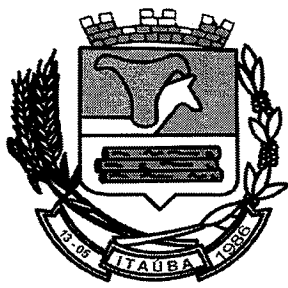
REMESSA

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2018, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 022/2018 – Adesão 002/2018 ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, Otávio Luiz Fiel, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

12.03.2018




PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018
ADESÃO Nº 002/2018**

DECISÃO

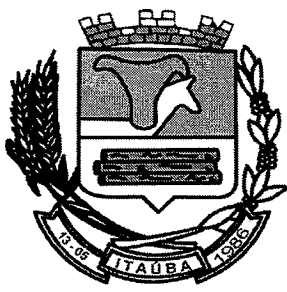
Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Héber Amilcar de Sá Stabile, RATIFICO, o processo de Adesão nº 002/2018 a favor da empresa ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.752.020/0001-59, objetivando a aquisição de grama esmeralda em rolo (placa) para serem utilizadas no plantio dos canteiros centrais de vias públicas do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 002/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 002/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 12 de Março de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

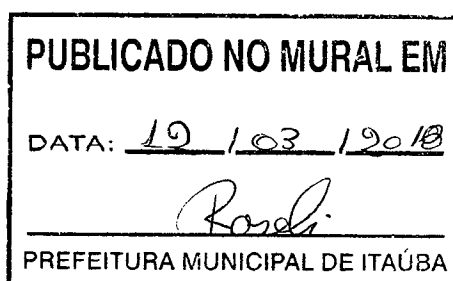
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

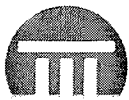
O Senhor VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 002/2018 a favor da empresa ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.752.020/0001-59, objetivando a aquisição de grama esmeralda em rolo (placa) para serem utilizadas no plantio dos canteiros centrais de vias públicas do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 002/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 002/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Itaúba/MT, 12 de Março de 2018.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7, Nº 1319

Divulgação terça-feira, 13 de março de 2018

– Página 42

Publicação quarta-feira, 14 de março de 2018



INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMESTICO JUNTO A SEMA.	6.100,00
VALOR TOTAL: 21.100,00 (vinte e um mil reais).	

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/04/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, situada na Av. Tancredo Neves, nº 799 – Centro, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às 08:00 hs/min do dia 04/04/2018. **LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, Av. Tancredo Neves, 799, Centro – CEP. 78.510-000 – Itaúba/MT. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: www.itauba.mt.gov.br (cone: Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Agricultura e Prefeitura Municipal de Itaúba/MT – Fone: (66) 3561-2800.

Itaúba/MT, 12 de Março de 2018.

ELEMAR HACK
Presidente da CPL

Publique-se:

LICITAÇÕES

AVISO DE ADESAO Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

O Senhor VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 002/2018 a favor da empresa ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.752.020/0001-59, objetivando a aquisição de grama esmeralda em rolo (placa) para serem utilizadas no plantio dos canteiros centrais de vias públicas do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 002/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 002/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Itaúba/MT, 12 de Março de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 009/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de outorga de água para 06 (seis) poços tubulares localizado no perímetro urbano do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita CNPJ nº 33.702.309/0001-82	31.320,00

Itaúba/MT, 12 de Março de 2018.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 27 de Março de 2018, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeira Serrada para Serem Utilizadas na Manutenção de Pontes de Madeira e Demais Atividades Desenvolvidas pelas Secretarias do

LEIA-SE:

5 - DESCRIÇÃO DO ITEM E ESTIMATIVA DE PREÇO:

Item	Código Interno Prefeitura	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário BDI	Valor Total
01	45387	RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL JUNTO AO DNP/SEMA PARA OPERAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO DE UMA CASCALHEIRA LOCALIZADA NA FAZENDA ESTRELA - COORD. GEO. LAT. 16°15'32,77" / LONG. 53°28'56,96".	Serv.	01	7.500,00	7.500,00
02	45388	RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL JUNTO AO DNP/SEMA PARA OPERAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO DE UMA CASCALHEIRA LOCALIZADA NA FAZENDA SANTO ANTÔNIO - COORD. GEO. LAT. 16°25'10,07" / LONG. 53°47'00,10".	Serv.	01	7.500,00	7.500,00
03	45389	RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMESTICO JUNTO A SEMA.	Serv.	01	6.100,00	6.100,00
VALOR TOTAL: 21.100,00 (vinte e um mil reais).						

PRORROGA-SE O PRAZO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA:

Data: 26 de março de 2018.
Credenciamento: 08h:30min. até as 09h:00min.
Abertura dos Envelopes: 09h:00min.

Local: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Paço Municipal, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Quiratinga, 12 de março de 2018.

DEBORA DOS ANJOS VILELA
Pregoeiro
Portaria n.º 176/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

001/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, e Lei Municipal nº 632/108, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou seguinte Contrato de Rateio de participação em Consórcio:

CONVENIENTE – Município de Ipiranga do Norte-MT
CONVENIADO – Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
OBJETO – Contribuição ao Consórcio Público de Saúde
VIGÊNCIA – 05/02/2018 a 31/12/2018
VALOR: R\$ 423.423,00 (Quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e

vinte e três reais)

DATA DA ASSINATURA – 05/02/2018

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE

na sede do Município e Distrito de Nova Aliança, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial - SRP no dia **22/03/2018 às 13h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br. Gaúcha do Norte, 09 de março de 2018.

Neilla F. de Souza - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **03/04/2018**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, situada na Av. Tancredo Neves, nº 799 - Centro, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **08:00 hs/min do dia 04/04/2018**. LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, Av. Tancredo Neves, 799, Centro - CEP. 78.510-000 - Itaúba/MT. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitações). INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Agricultura e Prefeitura Municipal de Itaúba/MT - Fone: (66) 3561-2800.

Itaúba/MT, 12 de Março de 2018.

ELEMAR HACK
Presidente da CPL

Publique-se:

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

O Senhor VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 002/2018 a favor da empresa ZENITE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.752.020/0001-59, objetivando a aquisição de grama esmeralda em rolo (placa) para serem utilizadas no plantio dos canteiros centrais de vias públicas do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 002/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 002/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Itaúba/MT, 12 de Março de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 009/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de outorga de água para 06 (seis) poços tubulares localizado no perímetro urbano do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VL.R. TOTAL
GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita CNPJ nº 33.702.309/0001-82	31.320,00

Itaúba/MT, 12 de Março de 2018.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **27 de Março de 2018, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeira Serrada para Serem Utilizadas na Manutenção de Pontes de Madeira e Demais Atividades Desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 12 de Março de 2018.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 001/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Reforma e Ampliação do Centro de Eventos Cooção no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, com valor total de R\$ **184.491,58** (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

Marcelândia/MT, em 12 de Março de 2018

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá - SEMMA/Matupá.

Matupá, 09 de março de 2018

Protocolo	Nº da Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
0015/2018	LP, LI - 003/2018 LO - 001/2018	Município de Matupá	Exploração de jazida cascalheira para obras civis públicas

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 04/2018 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe da Pregoeira, comunica a todos os interessados que está declarada FRACASSADA o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR LISO EQUIPADO COM PÉ DE CARNEIRO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES" em razão da **DESABILITAÇÃO** da Empresa CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 12 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 02/2018 - Tipo de Licitação: Menor Preço por ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE DUPLAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **26.03.2018 às 9h. (horário de Brasília)**. Local: